

c) Realizar, em data a combinar com o docente, os testes escritos a que não tenham podido comparecer devido ao exercício de atividades associativas inadiáveis, devidamente comprovadas.

3 — Os direitos consagrados no número anterior podem ser exercidos de forma ininterrupta, por opção do dirigente, durante o mandato e no período de 12 (doze) meses subsequentes ao fim do mesmo, desde que nunca superior ao lapso de tempo em que foi efetivamente exercido o mandato.

4 — O exercício do direito consagrado na alínea a) do n.º 2 impede a realização do mesmo exame nos 2 (dois) meses subsequentes.

5 — O exercício dos direitos referidos no n.º 2 depende da prévia apresentação nos serviços de secretaria de certidão da ata de tomada de posse da direção associativa, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a mesma.

6 — A não apresentação por parte da direção associativa do documento referido no número anterior no prazo estabelecido tem como consequência a não aplicação do presente estatuto.

7 — Os benefícios do regime de dirigente associativo cessam quando não tiver aproveitamento em 2 (dois) anos consecutivos ou 3 (três) interpolados. Para este efeito, considera-se que este tem aproveitamento escolar quando consegue aprovação em mais de metade das unidades curriculares em que estiver inscrito, arredondando por defeito este número quando necessário.

8 — No ano letivo subsequente àquele em que perdeu os benefícios, o estudante que mantenha as condições de dirigente associativo pode voltar a requerer o estatuto, não podendo esta situação ocorrer mais do que 2 (duas) vezes.

#### Artigo 23.º

##### Processo de atribuição da classificação da pós-graduação

1 — Ao certificado de pós-graduação é atribuída uma classificação final situada no intervalo de 10 (dez) a 20 (vinte) na escala numérica inteira de 0 (zero) a 20 (vinte), bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do diploma de pós-graduação corresponde à média, ponderada por ECTS, das classificações obtidas nas unidades curriculares em que o estudante realizou os 60 (sessenta) ECTS.

3 — Tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico de mestre, os ECTS deste plano de estudos podem ser creditados automaticamente no Mestrado de Publicidade e Marketing, segundo o regulamento deste e de acordo com a legislação em vigor.

#### Artigo 24.º

##### Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento do curso de Pós-Graduação é da responsabilidade do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico da ESCS.

#### Artigo 25.º

##### Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos, segundo a matéria a que respeitem, pelos órgãos de gestão competentes.

209649648

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

### Despacho n.º 7985/2016

Por despacho de 25 de maio de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, autorizada a prorrogação da licença sem vencimento, por mais seis meses, com início em 01 de julho de 2016, do Assistente Operacional dos Serviços de Ação Social deste Instituto Politécnico — Carlos Alberto Feiteira Rodrigues.

1 de junho de 2016. — O Administrador dos Serviços de Ação Social, Antero de Figueiredo Marques Teixeira.

209640607

### Despacho n.º 7986/2016

Por despacho de 03 de junho de 2016, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, autorizada a prorrogação da licença sem vencimento, por mais seis meses, com início em 02 de julho de 2016, do Assistente Operacional em exercício de funções como motorista de transportes coletivos neste Instituto Politécnico — João José Guedelha Ceia.

3 de junho de 2016. — O Administrador, José Manuel Gomes.

209640842

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

### Despacho n.º 7987/2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º, 76.º, 76.º-A, 76.º-B e 76.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada em reunião do dia 13/05/2016 do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 103.º, n.º 1, alínea e) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia de Construção e Reabilitação, publicado através do Despacho n.º 6480/2012, na 2.ª série, do *Diário da República*, n.º 94, de 15 de maio.

A alteração do plano de estudos foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 3345/2011/AL01 em 25 de maio de 2016.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Viseu que se proceda, em cumprimento ao estabelecido na alínea a) do artigo 76.º-B, aditado ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, à publicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia de Construção e Reabilitação, com as respetivas alterações.

#### Artigo 1.º

##### Alteração ao plano de estudos

O Instituto Politécnico de Viseu, através da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia de Construção e Reabilitação para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

#### Artigo 2.º

##### Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir da edição iniciada no ano letivo 2016/2017.

8 de junho de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, Eng. Fernando Lopes Rodrigues Sebastião.

#### ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viseu.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu.
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de estudos: Engenharia de Construção e Reabilitação.
- 5 — Área científica predominante: Construção civil e engenharia civil.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Civil	EC MAT	110,5	4,5
Matemática		5	0
<i>Subtotal</i>		115,5	4,5
<i>Total</i>		120	



Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
	Engenharia Sísmica e Dinâmica de Estruturas.	EC	1.º Semestre . . .	119,3	19,5	39							4,5	
	Complementos de Construções Metálicas.	EC	1.º Semestre . . .	119,3	19,5	39							4,5	

209650343



## PARTE F

### HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E. R.

#### Aviso n.º 56/2016/A

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto, foi, por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., de 19 de maio de 2016, homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de

assistente graduado sénior de pediatria, aberto pelo aviso n.º 5/2016/A, publicado no *Diário da República* n.º 9 (2.ª série), de 14 de janeiro de 2016:

Dr. José António Cavaco Rodrigues — 15 valores

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 de junho de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Bouzon de Almeida*.

209642479



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

#### Aviso (extrato) n.º 7599/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que se anula a transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais, da Assistente de Medicina Interna, Sandra Raquel do Carmo Pereira, publicada em 22 de abril de 2016.

6 de junho de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209642746

#### Aviso (extrato) n.º 7600/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que a Enfermeira, Fátima Maria Relvas Pacheco Calado de Sousa, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., denunciou o seu contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2016.

6 de junho de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209642802

### PARQUE ESCOLAR, E. P. E.

#### Despacho n.º 7988/2016

##### Artigo 1.º

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 12.º da “Delegação de Competências nos Colaboradores da Parque Escolar, E. P. E.”, aprovada por deliberação do Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E., de 18 de julho de 2014, subdelego na trabalhadora de mim direta e hierarquicamente dependente, Eng.ª Nélia Lemos, nas minhas ausências e impedimentos, sem faculdade de subdelegação, as competências que me foram delegadas por aquele órgão, nas alíneas a), d), f), h), i), j) k) e l) do artigo 6.º, da referida deliberação de delegação de competências, a saber:

a) Subscrever declarações, requerimentos, esclarecimentos ou quaisquer outros documentos a apresentar perante entidades públicas e privadas, relativos a assuntos de natureza corrente;

b) Proceder à conferência, certificação, receção e aprovação de trabalhos, serviços e fornecimentos cuja gestão ou acompanhamento estejam incluídos no âmbito das suas atribuições;

c) Decidir sobre pedidos de prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de habilitação e ou para apresentação de propostas no âmbito de procedimentos de formação de contratos públicos;